



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Xique - Xique

AUTÓGRAFO Nº 16/87 -

02ª. Via - Prefeitura Municipal/Xique-Xique BA. para devolução no prazo da Lei com as a nótas de Sanção ou Vetos.

PROJETO DE LEI nº 09, de 11 de novembro de 1987.

AUTORIA - Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA. -

GESTÃO - Carlos de Souza Santos.

EMENDA - Não houve.

SESSÕES/TRAMITAÇÃO - Sessões Ordinárias de 12 e 19/11/1987 e Sessão Extraordinária de 18/11/1987 - Anexados Justificativa, Minuta do Convênio proposto, Ofício nº 161/87 e Parecer das Comissões Permanentes da Câmara conjunto de nº 01/87.

APROVAÇÃO - Por unanimidade do Plenário, ou seja 11 (onze) votos, excluído o do Presidente, conforme lei; Dos 13 (treze) Vereadores da Composição da Câmara o ausente foi apenas Rubsion Bruno Lôbo - (PMDB).

Transcrito conforme o original (SIG) -

Lei nº 281 sancionada em 20/11/87

Autoriza celebração de convênio com o Governo do Estado e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município, aprovou e eu sanciono:

Artigo 01º) Fica o Poder Executivo Municipal de Xique-Xique autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado da Bahia, na sua Secretaria da Agricultura, para a conclusão das Obras de Construção do Abatedouro Municipal, em Xique-Xique.

Parágrafo Único - Caso necessário fica o Poder Executivo // também autorizado a assinar Aditivos ao aludido Convênio.

Artigo 2º) As Obras consermentes ao Convênio e Aditivos serão iniciadas logo após a sua assinatura.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de novembro de 1987.

MESA DA CÂMARA+-

Ruy Castro Avelino de Oliveira Rocha
Ruy Castro Avelino de Oliveira Rocha
Presidente

Francisco Marçal Filho
Francisco Marçal Filho
1º Secretário

Gloves Peregrino de Souza
Gloves Peregrino de Souza
2º Secretário